



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista da MPV 910/2019

**MPV 910
00048**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso I, do artigo 5º da Medida Provisória nº 910, de 10 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

O § 1º do artigo 5º, da Lei nº 11.952, de 2009, prevê que para a regularização da ocupação o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão ser brasileiro nato ou naturalizado. Suprimindo essa exigência, como pretende a Medida Provisória, será permitida a alienação de terras públicas a estrangeiros, sem qualquer distinção ou critério.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Deputado Federal Padre João (PT/MG)



CD/19531.45324-05